

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União, portadora da matrícula funcional 2515282; e a **Prefeitura Municipal de Tailândia**, com sede no endereço: Av. Belém, SN – Centro, CEP 68.695-000 Tailândia - Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 22.941.355/0001-18 neste ato representado pelo Senhor Lauro Ferraz Hoffmann, Prefeito Municipal, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023 e de suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a PREFEITURA DE TAILÂNDIA e o IFPA, a de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil, à mulheres em situação de vulnerabilidade social a ser

executado no Município de Tailândia - Pará, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **IFPA**:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino pesquisa, extensão e inovação;
- b) Realizar processos seletivos e/ou chamadas específicas visando a oferta de cursos;
- c) Ministrar cursos de formação inicial e continuada;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos e/ou chamadas públicas específicas dos cursos ofertados;
- e) Emitir histórico escolar e/ou certificado/diploma para os alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;
- g) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirão a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos na sede do município, sem prejuízos às atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- j) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TAILÂNDIA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Tailândia:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento dos cursos ofertados na sede do município;
- b) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvida na sede do município;
- c) Disponibilizar um espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- d) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da publicação no diário oficial da união, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Tailândia deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tailândia - PA, Junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 19/08/2025 16:35:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LAURO FERRAZ Assinado de forma
digital por LAURO
HOFFMANN:91 FERRAZ
076811272 HOFFMANN:910768112
72

Lauro Ferraz Hoffman
Prefeito de Tailândia



Emitido em 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2025 - REI/PROEX (11.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 14:47)

KEILA RENATA MOURAO VALENTE

PRÓ-REITOR(A)

2269563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **76bef0db00**



Emitido em 19/08/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2025 - RE/GABREI (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 16:44)

JULLY EMILY DOS SANTOS CUNHA

CHEFE DE GABINETE

2381425

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **6e20551fbe**

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Tailândia

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.645-240	Esfera: Federal
Responsável Ana Paula Palheta Santana		Cargo/Função: Reitora	

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Tailândia			
CNPJ: 22.941.355/0001-18			
Endereço: Av. Belém, SN – Centro.			
Cidade: Tailândia	Estado: Pará	CEP: 68.695-000	Esfera: Municipal
Responsável Lauro Ferraz Hoffmann		Cargo/Função: Prefeito	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho para a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil, ciclo 4.	
PROCESSO n°: 23051.009635/2025-50	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): Maio/2025	Término (mês/ano): Maio/2026

O objetivo final do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura de Tailândia é a implementação de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do programa Mulheres Mil, voltado às mulheres em situação de vulnerabilidade social que residam na região de abrangência do município. Os cursos a serem ofertados serão Assistente Administrativo (Processo 23051.011457/2025-35) e Promotor de Vendas (Processo 23051.011392/2025-44) sob a responsabilidade do *Campus* Abaetetuba.

3. DIAGNÓSTICO

O município de Tailândia/PA fica localizado a 271 km da capital Belém, pertence à Mesorregião do nordeste paraense, tem uma população de aproximadamente 122.000 habitantes (censo de 2019) em seus 4.430,477 km².

Possui uma vocação agropecuária, possuindo em seu território grandes fazendas de exploração agroflorestal e pecuária. Ainda abriga a realização de grandes feiras, como a EXPOTAI - Rodeio e a Cavalgada de Tailândia, que remetem a essa vocação rural e fazendeira.

Em se tratando de educação, segundo o portal qedu, que mostra os dados de educação das cidades do Brasil, Tailândia conta 63 escolas, sendo apenas 7 que ofertam ensino médio e apenas um polo da UFPA, por meio da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que oferta cursos de forma não presencial.

Ao analisar o cenário educacional, não é difícil constatar que há necessidade e demanda de oferta de Educação Pública de qualidade à população do município e das áreas de abrangência que compõem a região, não só de educação básica, como de educação para a formação inicial e continuada àqueles que já terminaram os níveis mínimos de ensino.

Nesse sentido, os cursos de formação inicial e continuada - FIC surgem como mais uma alternativa de levar formação e profissionalização aos cidadãos de Tailândia que almejam melhorar seus currículos e melhorar suas rendas. O programa Pronatec - Mulheres Mil, vêm atender com cursos FIC, essa demanda, uma vez que oportuniza, a mulheres em situação de vulnerabilidade social, essa formação.

4. ABRANGÊNCIA

A localidade de abrangência deste acordo será o município de Tailândia, tendo como público alvo mulheres em situação de vulnerabilidade social, uma vez que os cursos estarão sendo oferecidos por meio do programa Pronatec - Mulheres Mil.

5. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará faz parte da Rede Federal de Educação que conta com mais de 100 anos de história e mais de 700 unidades, sendo conhecida tradicionalmente por ofertar educação pública e gratuita de qualidade em todos os Estados da Federação.

O plano de expansão da Rede Federal, integrante do Novo PAC, também do governo Federal contemplou o Estado do Pará com 05 novas unidades, que trarão inúmeros benefícios na região onde as unidades serão implantadas.

Tailândia é um dos municípios contemplados para o recebimento do novo campus e acredita-se, por meio de estudos que sustentam a política pública do Novo PAC, que a implantação de um novo campus do IFPA na região fará com que a região cresça econômica e socialmente, uma vez que a instalação de um campus traz uma grande movimentação de pessoas, entre estudantes e servidores, gera um novo estímulo à economia local trazendo emprego e renda, além de tornar-se referência de ciência e tecnologia entre outros benefícios para a região, que também pode se tornar polo de cidades menores.

É interessante ressaltar que o objetivo da implantação do campus é que se ofereça à cidade melhores condições de educação, fato que também é interesse da Prefeitura de Tailândia, tornando os objetivos das instituições recíprocos.

Os novos campi começam a funcionar de forma gradativa, havendo implementação dos primeiros cursos para o funcionamento da nova unidade. O estabelecimento dos cursos ofertados pelo programa Pronatec Mulheres Mil, vem auxiliar na implementação da nova unidade e beneficiar a população do município, mesmo que ainda não se tenha o espaço físico do novo campus (que ainda está sendo construído) e nem as ofertas de educação de ensino médio e técnico na região. A oferta do programa na região fortalecerá os laços da população com o IFPA, o que auxiliará futuramente quando houver a oferta de mais cursos, não só os de formação inicial e continuada.

Espera-se atender, nesta primeira oferta de cursos FIC, 50 mulheres que tenham aderência aos objetivos principais do programa Pronatec Mulheres Mil, fazendo com que haja profissionalização dessas mulheres e geração de emprego e renda às famílias que elas fazem parte.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral

- Promover a expansão da educação profissional e tecnológica chegando ao município de Tailândia /PA, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos ofertados.

Específicos:

- Ministrar cursos de formação inicial e continuada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para o cumprimento do acordo, o IFPA será responsável pela parte técnica educacional do funcionamento do campus no espaço escolar, como a designação de professores, cursos, matrícula de alunos, etc.

Já a Prefeitura Municipal de Tailândia será responsável pela cessão do espaço escolar, bem como pelo abastecimento de energia elétrica e de água, segurança e manutenção por serviços gerais do espaço.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável no IFPA será a Proex, sendo o gestor responsável Adrieny Bernardo de Oliveira;

Já no município de Tailândia o responsável pelo gerenciamento do acordo será a Senhora Anna Nisa Barbosa Nunes, Vice-Prefeita do Município.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Formar até 50 mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio do programa Pronatec Mulheres Mil, no município de Tailândia.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento			
	Conversas iniciais entre a Prefeitura e o IFPA para a viabilização do ACT	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
	Construção do Instrumento e do Plano de Trabalho	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
	Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura	Abril de 2025	Concluído
	Elaboração de PPC	IFPA	Maio de 2025	Concluído
	Aprovação dos cursos	IFPA	Maio - Junho 2025	em andamento
2	Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura	a partir de Junho de 2025	a realizar
	Execução			
	Seleção e inscrição dos candidatos	IFPA e Prefeitura	Jun - Ago 2025	a realizar
	Formalização das turmas no sistema do IFPA	IFPA	a partir de Ago de 2025	a realizar
	Oferta do curso	IFPA e Prefeitura	Ago - Set. de 2025	a realizar
	Encerramento do curso	IFPA e Prefeitura	Novembro 2025	a realizar

		Certificação	IFPA	Até Dezembro de 2025	a realizar
--	--	--------------	------	----------------------------	------------

Tailândia - PA, Junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 19/08/2025 16:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LAURO FERRAZ Assinado de forma
HOFFMANN:91 digital por LAURO
076811272 FERRAZ
HOFFMANN:910768112
72
Lauro Ferraz Hoffman
Prefeito de Tailândia

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 27 2025 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUARIA CNPJ: 10.727.655/0003-81 e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG CNPJ: 19.198.118/0001-02 Objeto: Acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE DISCENTES do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei Nº 11788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do IFNMG. Data de assinatura: 14/08/2025. Data de início da vigência: 14/08/2025 Data de fim da vigência: 22/08/2030.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158378

Número do Contrato: 14/2025.
Nº Processo: 23393.001114/2025-62.
Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 08.913.064/0001-95 - TOP GESTAO LTDA. Objeto: A repactuação de preços, a partir de 02/06/2025, perfazendo o montante estimado de R\$ 21.030,94 (vinte e um mil, trinta reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 02/06/2025 a 08/04/2026. Vigência: 02/06/2025 a 08/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 320.468,20. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158377

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 23396.000024/2021-09.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2021, que vence em 01/09/2025, por mais 12 meses, SUPRIMIR 10% do valor inicial atualizado do contrato e ACRESCENTAR 0,42% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.185.481,70. Data de Assinatura: 18/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Prefeitura Municipal de Tailândia - PA. Processo nº 23051.009635/2025-50. RESUMO DO OBJETO: Implementação de ações conjuntas que assegurem a implantação de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Mulheres Mil, à mulheres em situação de vulnerabilidade social a ser executado no Município de Tailândia - Pará, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação no diário oficial da união, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Lauro Ferraz Hoffman, Prefeito Municipal de Tailândia - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 23051.013144/2020-91.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 07.546.074/0001-77 - CACTOS SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato no 10/2021 por mais 12 meses, com início do novo prazo em 18/10/2025 e término em 17/10/2026, conforme o do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e a cláusula terceira do contrato. Vigência: 18/10/2025 a 17/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.550.440,48. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 23051.008612/2021-38.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 83.890.137/0001-96 - CCM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SERVICOS . Objeto: A) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2022 por mais 12 meses, com início do novo prazo em 27/10/2025 e término em 26/10/2026, conforme a cláusula terceira do contrato e o art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993; e B) Reajustar o Contrato nº 13/2022 em 7,19% com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), acumulado em 12 meses, referente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, conforme a cláusula sétima do contrato e o art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 27/10/2025 a 26/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.612.532,70. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 17/2024.
Nº Processo: 23381.002812/2024-33.
Pregão. Nº 90012/2024. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2024, por mais 12 (doze) meses a partir de 29/08/2025 até 29/08/2026,podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021, para prosseguir com a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinado aos discentes matriculados na âmbito do instituto federal da paraíba, os quais se encontram em período de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, ou no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, e demais discentes de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição;parágrafo único. Fica expressamente retificado que a vigência do contrato teve início no dia 29 de agosto de 2024 e não 28 de agosto de 2024, como havia sido publicado no diário oficial da união - dou nº 169 de 02 de setembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais previamente estabelecidas.. Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.448,00. Data de Assinatura: 28/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158469

Número do Contrato: 5/2024.
Nº Processo: 23326.000934/2024-50.
Contratante: IFPB - CAMPUS JOAO PESSOA. Contratado: 04.274.005/0001-63 - VIVER EVENTOS LTDA. Objeto: Reajustar no percentual de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), referente ao índice de preços ao consumidor amplo - ipca acumulado no período de agosto de 2024 a julho de 2025, em todos os itens que compõem a tabela de itens do contrato nº 05/2024.. Vigência: 19/08/2024 a 19/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 376.362,99. Data de Assinatura: 28/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

CAMPUS ITABAIANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155894

Número do Contrato: 21/2023.
Nº Processo: 23381.003917/2022-48.
Contratante: IFPB - CAMPUS ITABAIANA. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Termo de apostilamento de reajustamento de preços, referente ao contrato nº 21/2023, oriundo do pregão nº 010/2022, firmado entre o instituto federal de educação, ciência e tecnologia da paraíba - campus itabaiana e a empresa clarear comércio e serviços de mão de obra ltda referente à prestação de serviços de apoio administrativo, para atender o ifpb campus itabaiana. Repactuação decorrente da homologação da convenção coletiva de trabalho pb000113/2025 que majorou os salários e benefícios durante o período compreendido entre janeiro a dezembro 2025.. Vigência: 11/09/2023 a 11/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.361,92. Data de Assinatura: 25/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E DE APOIO AOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23411.015452/2025-16
DISPENSA Nº 300/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV.
OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio credenciada junto ao Instituto Federal do Paraná, para prestação de serviços administrativos e financeiros de suporte às demandas que contemplem a realização do International Fish Congress & Fish Expo Brasil - IFC Brasil, a ser realizada entre os dias 02 a 04/09/2025, na cidade Foz do Iguaçu PR.
VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 28/02/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025
ASSINA PELO IFPR: Adriano William da Silva Viana Pereira - Reitor
ASSINA PELA FUNDAÇÃO IFPR: Cícero José Albano - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo nº 23411.015480/2025-33
Partes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio.
Objeto: propiciar campo de estágio na UNIDADE CONCEDENTE ao estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o desenvolvimento de atividades no âmbito do trabalho, que visem à preparação para o trabalho produtivo por meio de aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho, ocorrendo por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data de assinatura: 28/08/2025.
Assina pelo IFPR: Adriano William da Silva Viana Pereira - Reitor
Assina pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio: Fernando Luiz Braga Van Linschoten - Diretor

CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 154676

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23411.014991/2022-95.
Pregão. Nº 37/2022. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PALMAS. Contratado: 12.695.851/0001-85 - JOSE LUCAS FERREIRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2022 - Palmas, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/09/2025 a 05/09/2026, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Reajustar o valor contratual, calculado com base no índice IPCA acumulado de agosto de 2024 a julho de 2025, no importe de 5,225220 %, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, conforme item 18.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 37/2022 - IFPR. Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.306,43. Data de Assinatura: 27/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2025).

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 154671

Nº Processo: 23411.015367/2025-58.
Dispensa Nº 258/2025. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND.
Contratado: 04.983.894/0001-38 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS CHATEAUBRIND - APOAC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, recursos FNDE/PNAE e contrapartida do campus, para o período de 12 meses, contados da assinatura do presente termo, conforme descrito no quadro previsto na cláusula quarta e, ainda, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alinea: E. Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026. Valor Total: R\$ 29.175,63. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

